

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">456/XIII/2.ª</a>
<b>Proponente/s:</b>	Dezoito Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP
<b>Assunto:</b>	Cria um regime excecional de indexação das prestações sociais dos deficientes das Forças Armadas
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Parece não se justificar
<b>Comissão/ões competente/s em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª)</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

**Nota:** A discussão na generalidade da presente iniciativa encontra-se agendada para a sessão plenária do próximo dia 24 de março (cfr. Súmula da Conferência de Líderes n.º 38, de 01/03/2017), no âmbito de um conjunto de iniciativas apresentadas pelo GP/CDS-PP, sobre “Deficiência”.

O projeto de lei parece poder envolver um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento do Estado para o ano económico em curso, concretamente ao prever no seu artigo 2.º um indexante especial para as prestações sociais de que são beneficiários os deficientes militares (limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento e conhecido pela designação de “lei-travão”).

Porém, os autores fazem coincidir a entrada em vigor da iniciativa com a lei do Orçamento do Estado subsequente à sua aprovação ultrapassando esta limitação (cfr. artigo 3.º do P.J.L).

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

(DAPLEN)

14 de março de 2017